



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa CAETÉ S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida dos Municípios, nº 6275 – Rio Branco– Campo Bom, inscrita no CNPJ sob o nº 88.059.654/0001-31, consistente no repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

A referida empresa possui atividade voltada ao segmento de embalagens para indústria de sapatos e tênis esportivos, bebidas e eletrodomésticos.

A previsão legal para o auxílio de pagamentos de serviços de execução asfáltica em recapagem no pátio da empresa, previstos na Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003 e alterações subsequentes.

Ressaltamos que a empresa incentivada, sediada em Campo Bom estará ampliando o município e atualmente já conta com 147 empregados, com estimativa de atingir 189 empregados em 5 anos.

Consequentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom-RS.

Como a ampliação e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 18 de fevereiro de 2020.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 007, de 18 de fevereiro de 2020.**

**“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA CAETÉ S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

**I – BENEFICIÁRIA:** -CAETÉ S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida dos Municípios, nº 6275 – Rio Branco – Campo Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.059.654/0001-31.

**II – OBJETO SOCIAL:** A empresa possui atividade voltada ao segmento de embalagens para indústria de sapatos e tênis esportivos, bebidas e eletrodomésticos. Exerce também serviços de acabamentos gráficos e comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial.

**III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:** Possibilitar que a empresa expanda seu parque fabril com aumento e modernização da linha de produção, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gere mais empregos bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

**IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO:** empreendimento instalado na cidade, na Avenida dos Municípios, nº 6275 – Bairro Rio Branco, contando atualmente com 147 (cento e quarenta e sete) empregados, pretendendo implantar mais 42 (quarenta e dois) novos postos de trabalho até o ano de 2024.

**V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:**

2020	2021	2022	2023	2024
147	165	173	181	189

**VI–CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):**

2020	2021	2022	2023	2024
R\$ 38.640.000,00	R\$ 40.575.000,00	R\$ 42.605.000,00	R\$ 44.735.000,00	R\$ 46.971.000,00

**VII– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:**

Auxílio para pagamento de serviços de execução asfáltica em recapagem no pátio da empresa, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

- a) Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 2º.** O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orçamentos e nota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 18 de fevereiro de 2020.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
PREFEITO MUNICIPAL